



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 5.559, DE 2016

Dispõe sobre os direitos dos pacientes e dá outras providências.

EMENDA ADOTADA 02

Acrescente-se ao art. 14 do projeto o seguinte § 2º, renomeando-se o parágrafo único como § 1º:

"Art. 14

§ 1º O paciente tem o direito de retirar o consentimento, a qualquer tempo, sem sofrer represálias.

§ 2º Ficam assegurados, mesmo nas situações acima, o respeito às diretivas antecipadas de vontade do paciente, nos termos do disposto no inciso II do art. 2º.".

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2018.

Deputado JUSCELINO FILHO

Presidente